

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO CONTÁBIL Nº 050/2024.....	
DECRETO CONTÁBIL Nº 051/2024.....	
DECRETO Nº 486/2024.....	

LEI

LEI Nº 309/2024 - CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
---	--

DECRETO CONTÁBIL Nº 050/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 50 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 306/2023 de 24 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	100.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 25 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Praca Dr. Castro Cincuro, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Leandro S. Oliveira

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário(a)
CPF: 010.965.945-79

Pamponet

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 910.608.345-53

DECRETO CONTÁBIL Nº 051/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

Praca Dr. Castro Cincura, nº225 - CENTRO
CNPJ: 13.810.841/0001-06 - CEP: 48.605-000 - MACAJUBA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 51 DE 25 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 299/2023 de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 439/2023 de 28 de novembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	30.000,00
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
Total Geral:	30.000,00	30.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 25 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2024.

Leandro S. Oliveira

LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário(a)
CPF: 010.965.945-79

Luciano Pamponet

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 910.608.345-53

DECRETO Nº 486/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO Nº 486/2024,
DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM
CARGO DE CONFIANÇA EM REGIME INTERINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências legais, e

- CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Ação Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Ação Social de forma interina o Sr. **EDMILSON OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 038.837.575-27.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2024.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Macajuba/BA, em 26 de abril de 2024.


LUCIANO RAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

LEI Nº 309/2024 - CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

LEI nº 309/2024.
DE 26 DE ABRIL DE 2024

“CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA - ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva - CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA - ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO – EADH localizado em área estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva – CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA- ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH a que alude o art.1º desta Lei, é um grupo de trabalho, o qual almeja em sua plenitude a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) matriculados na Rede de Ensino Pública de MACAJUBA, seja de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.

Art. 3º - São atribuições do Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva - CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA – ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH:

I - ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NEE;

II - assessorar as escolas da rede municipal de ensino de MACAJUBA e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

III - orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);

IV - assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;

V - informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;

VI - sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças.

Art. 4º - O Centro de Referência Multidisciplinar de Educação Inclusiva – CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA- ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH disporá da seguinte equipe multiprofissional:

I - Equipe Técnica, composta por:

- a) fonoaudiólogos;
- b) psicólogos;
- c) psicopedagogos;
- d) terapeutas ocupacionais;
- e) fisioterapeutas;
- f) neuropsicólogos ou neuropsicopedagogos educacional;
- g) assistentes sociais;
- h) educadores físicos;
- i) arte educadores;
- j) nutricionistas.
- k) neurologista ou neuropediatra;
- l) Educadores Especiais;

II - Equipe de Apoio, composta por:

- a) coordenadores pedagógicos;
- b) assistentes administrativos;
- c) auxiliares de serviços gerais

§1º. A equipe multiprofissional do CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA - ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH será composta de servidores cedidos das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social para atuar no propósito acima citado, referendando o respeito à diversidade humana e a inclusão educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

§2º. O ocupante do cargo de supervisão/coordenação/acompanhamento do segmento de Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação também integrará a equipe do CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA- ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH.

Art. 5º - Caberá ao CEEM - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MACAJUBA ESPAÇO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO - EADH por meio de sua Diretoria, providenciar a aprovação e registro do seu Regimento Interno.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA, em 26 de abril de 2024.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126